



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 2.079
de 18 de dezembro de 2007

Dispõe sobre alteração da redação do Artigo 1º no Decreto Nº. 2.077 de 07/12/2007, que dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à Internet e das outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

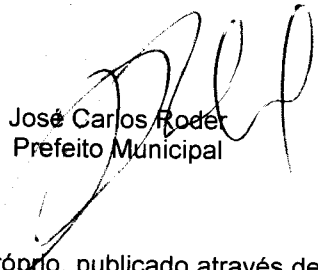
Artigo 1º - O Artigo 1º, do Decreto Nº. 2.077 de 07/12/2007, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A fiscalização do cumprimento e a imposição das penalidades previstas no artigo 6º da Lei Nº. 1.913 de 04/12/2007, que rege os estabelecimentos comerciais instalados no Município de Bofete, Estado de São Paulo, que ofertam a locação de computadores e máquinas para acesso à internet, utilização de programas e de jogos eletrônicos, abrangendo os designados como "lan houses", "cibercafés" e "cyber offices", entre outros, ficam regulamentadas nos termos deste decreto.


Parágrafo Único - Toda a fiscalização no cumprimento do Artigo 5º e 6º da Lei 1.913 de 04/12/2007 será realizada por esta municipalidade e o Conselho Tutelar no que couber.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria